

COMUNICADO DE SANÇÃO POR PROPAGANDA IRREGULAR

Com base no artigo nº 17 do Regulamento Eleitoral que trata da Realização de propaganda em período não permitido, a Comissão eleitoral deliberou aplicar a **SANÇÃO DE ADVERTÊNCIA** ao candidato **JHONATAN VIEIRA DOS SANTOS**, fundamentada em denúncias recebidas e comprovadas por esta Comissão.

De acordo com o Parágrafo Único do mesmo artigo, em caso de reincidência, será aplicada a sanção de cassação da inscrição eleitoral do candidato.

Maceió-AL, 01 de agosto de 2022.

COMISSÃO ELEITORAL